



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3962/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 02 de Maio de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 265, DE 2 DE MAIO DE 2024

PORTARIA GP N. 265, DE 2 DE MAIO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho, composto de representantes de magistrados trabalhistas em Belo Horizonte e apoio judiciário, para avaliar o relatório elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria GP n. 176, de 12 de março de 2024, e apresentar estudo conclusivo sobre a melhor solução para alocar o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a inadequação do espaço físico destinado atualmente ao Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, localizado no edifício da Rua dos Goitacazes, 1475, bairro Barro Preto, nesta Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar um ambiente adequado à realização das atividades do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, com vista à eficiência na prestação jurisdicional, atividade finalística do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP n. 176, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho, composto de representantes de magistrados trabalhistas em Belo Horizonte e apoio judiciário, para avaliar o relatório elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria GP n. 176, de 12 de março de 2024, e apresentar estudo conclusivo sobre a melhor solução para alocar o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - Sebastião Geraldo de Oliveira, 1º vice-presidente;

II - Emerson José Alves Lage, 2º vice-presidente;

III - Manoel Barbosa da Silva, corregedor;

IV - Antônio Carlos Rodrigues Filho, vice-corregedor;

V - Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, desembargador;

VI - Juliana Vignoli Cordeiro, desembargadora;

VII - Paulo Maurício Ribeiro Pires, desembargador;

VIII - Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, desembargadora;

IX - Renato de Paula Amado, juiz auxiliar da Presidência;

X - Marcos César Leão, juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

XI - André Figueiredo Dutra, juiz titular da 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

XII - Anaximandra Kátia Abreu de Oliveira, presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA3);

XIII - Flávia Cerqueira Mindello, secretária de Apoio Judiciário, e

XIV - Luciano Damásio Soares, diretor de secretaria da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O 1º vice-presidente do Tribunal coordenará o grupo de trabalho, que terá como vice-coordenador o 2º vice-presidente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao grupo de trabalho:

I - avaliar o relatório apresentado pelo grupo de trabalho instituído na Portaria GP n. 176, de 2024, e

II - apresentar estudo conclusivo sobre a melhor solução para alocar o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, no intuito de subsidiar tomada de decisão superior acerca da matéria.

Art. 4º Cabe ao coordenador do grupo de trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII - assinar o resumo descritivo das atividades.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, todas as atribuições estabelecidas nos incisos I a VII do caput deste artigo serão exercidas pelo vice-coordenador.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Diretoria-Geral (DG) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do grupo de trabalho.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - fazer publicar o resumo descritivo das atividades e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VI - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao grupo de trabalho; e

VII - providenciar e fornecer informações a respeito do grupo de trabalho, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do grupo de trabalho no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos; e

III - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do grupo de trabalho e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O grupo de trabalho se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez durante o período de sua existência, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

Art. 7º O grupo de trabalho poderá convidar para participar, como colaboradores sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

RESUMO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Art. 8º O grupo de trabalho elaborará um resumo descritivo de suas atividades, circunstanciado em relatório, de forma a atender as atribuições

descritas no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O resumo descritivo será publicado no site do Tribunal, ao término da demanda definida nos incisos I e II do art. 3º, conforme facultado no § 5º do art. 4º da Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do grupo de trabalho, será exigido quórum de 5 (cinco) membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.

Art. 10. As deliberações do grupo de trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do grupo de trabalho terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O grupo de trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se ao Gabinete da Presidência (GP).

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Portaria de Pessoal

PORTARIA SEGP N. 368, 26 de abril de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,

RESOLVE, ad referendum do Eg. Órgão Especial, nos termos da Resolução CSJT 234/19

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas: HAYDEE PRISCILA PINTO COELHO DE SANT'ANA, 40A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 16/04/2024 a 22/04/2024, Caráter emergencial, sem prejuízo de designação anterior.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 369, 29 de abril de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,

RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1301/2023, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta SOLAINY BELTRAO DOS SANTOS, para substituir na 3A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 20/11/2024 a 19/12/2024.

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: